

# Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Compras e Processos  
Gerência de Compras



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme Art. 74, III da Lei 14.133/2021, e demais normas correlatas.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR, NO 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS. O EVENTO ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 13 A 16 DE OUTUBRO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU-PR.**

3.2. O curso será realizado nos dias 13/10 à 16/10/2025 na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.

3.3. As informações documentais relativas ao participante, constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

### 4. JUSTIFICATIVAS

#### 4.1. *Da Necessidade Da Contratação:*

A participação no 1º Congresso Brasileiro de Contadores Pública, é de grande importância para nosso servidor tendo em vista a constante evolução do cenário contábil, com novas legislações, normas e práticas sendo implementadas e cobradas nas prestações de contas pelos órgãos de controles. Portanto, eventos como esse são fundamentais para a atualização e troca de experiências entre os profissionais da área contábil, além de ser uma oportunidade para aprender sobre as novas práticas e regulamentações, também é um momento valioso para networking e fortalecimento da comunidade contábil pública.

Vale ressaltar que a contabilidade pública enfrenta diversos desafios, como a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sendo assim de suma importância investir na qualificação e conhecimento de nossos profissionais com a sua formação contínua e com a qualidade do trabalho que realizam.

O congresso reunirá especialistas, autoridades e profissionais da contabilidade pública de todo o país, promovendo debates sobre temas atuais e estratégicos relacionados à gestão fiscal, transparência, controle interno, prestação de contas, inovação tecnológica e os desafios da contabilidade aplicada ao setor público.

A participação no referido congresso proporcionará a atualização dos conhecimentos técnicos, o aperfeiçoamento das práticas contábeis institucionais e o alinhamento às normativas e diretrizes dos órgãos de controle, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da informação contábil e da gestão pública municipal.



## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Compras e Processos

Gerência de Compras

Além disso, o intercâmbio de experiências com outros entes federativos poderá agregar valor ao trabalho desenvolvido internamente, refletindo diretamente no aprimoramento dos processos contábeis e no fortalecimento da governança pública.

**4.2.** A pretendida contratação possui previsão em Plano de Contratação Anual 2025 (PCA), contudo, é válido destacar que o mesmo se encontra em fase de elaboração por esta secretaria, com fulcro e observância ao Ofício Circular 558-SMLIC/SUPLA/GEPLA/CCDC/2025 (NUP: 9.241888/2025).

### **4.3. Da Contratação Por Inexigibilidade:**

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/2021, para maior esclarecimento:

“Art. 74, Inciso III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

F-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Durante a pesquisa, foi recebida convocatória formal da empresa CONTAGOV LTDA, CNPJ 52.281.385/0001-06, para participação no 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos – CBCP 2025, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 13 e 16 de outubro de 2025, no Mabu Thermas Grand Resort. A capacitação será presencial, com carga horária total de 26 horas, e contempla uma programação robusta voltada à atualização técnica e ao aperfeiçoamento das práticas de contabilidade pública.

**5.2.** O evento tem como foco principal a capacitação de servidores públicos que atuam na área contábil e de gestão fiscal, frente aos desafios impostos por mudanças normativas, inovações tecnológicas, reforma tributária e exigências crescentes dos órgãos de controle. A proposta pedagógica combina painéis temáticos, oficinas práticas, estudos de caso e talk shows, promovendo a integração entre especialistas, gestores e profissionais de diversos entes federativos.

**5.3.** A convocatória contempla material didático exclusivo, livro digital, certificado com carga horária reconhecida e infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades. A contratação proposta demonstra plena compatibilidade com as necessidades da administração pública municipal e apresenta vantajosidade sob o ponto de vista técnico, metodológico e do custo-benefício, considerando a qualificação do corpo docente, a abrangência do conteúdo e o impacto direto na melhoria da qualidade da informação contábil e da gestão fiscal local.

**5.4.** segue o quadro com o quantitativo a ser contratado:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	20656	CURSO/CAPACITAÇÃO	PESSOA	1

## **6. DO SERVIÇO**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 11/09/2025 08:52:16  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAIONA PINHO CORREA DE MELO EM 11/09/2025 08:49:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 412175832



## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Compras e Processos

Gerência de Compras

6.1. Todo serviço deverá atender as normas de qualidade.

6.2. Atender a todas as particularidades no que tange o item 7.1 deste Termo de Referência.

6.3. As informações referentes ao período de realização e valores das inscrições, constam na proposta de preço.

### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços, consistentes na participação do servidor no curso de capacitação, deverão ser prestados de forma imediata, entre os dias 13 a 16 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a presença do participante no local indicado pela empresa contratada, em perfeitas condições, logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2. O preço acordado será fixo e irrevogável, não sendo admitida qualquer forma de correção ou atualização monetária durante a vigência da contratação.

7.3. O valor pactuado abrangerá todos os encargos incidentes, inclusive impostos, taxas, materiais, encargos administrativos e quaisquer despesas relacionadas à execução do objeto, ainda que não expressamente indicadas, não sendo cabíveis acréscimos posteriores.

7.4. A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS), por meio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou instrumento hábil equivalente, conforme previsto no Art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.5. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, autorização de compra ou ordem de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. São Obrigações Da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

b) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrente da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

c) O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesas, na forma autorizativa do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

#### 8.2. São Obrigações Da Contratada

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, salvo mediante autorização expressa da unidade CONTRATANTE, em comum acordo, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

b) Executar o serviço de forma integral, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com todos os itens obrigatórios para a adequada prestação do objeto contratado.



## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Compras e Processos

Gerência de Compras

- c) Realizar curso técnico-profissional especializado, de natureza não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado à capacitação e atualização técnica de servidores públicos das áreas contábil, financeira e de gestão.
- d) Prestar o serviço de forma presencial, entre os dias 13 a 16 de outubro de 2025, com carga horária total de 26 horas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
- e) Oferecer conteúdo programático distribuído entre painéis temáticos, oficinas práticas, estudos de caso e talk shows, com suporte técnico, infraestrutura adequada e recursos audiovisuais compatíveis com a demanda.
- f) Aplicar metodologia teórico-prática, utilizando exposições dialogadas, estudos de caso e oficinas voltadas aos sistemas públicos (tais como SIAFI, SCDP, SIADS, SIAFIC), estimulando a participação ativa e a troca de experiências entre os participantes.
- g) Fornecer material didático exclusivo, em formato impresso ou digital, incluindo apostila com o conteúdo do curso e livro digital com enfoque na legislação de licitações, pregões presenciais e eletrônicos e leis complementares.
- h) Emitir certificado digital de participação, com carga horária total de 26 horas, válido como comprovação de capacitação técnica e atualização profissional.
- i) Assegurar que o corpo docente seja composto por especialistas com comprovada experiência prática em órgãos públicos e atuação em instituições de ensino de reconhecida reputação, como ENAP, FGV e PUC, de modo a garantir a qualidade do conteúdo ministrado.

### 8.3. Das Infrações E Sanções Administrativas

8.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
- iv) Multa:



## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Compras e Processos

Gerência de Compras



(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias corridos;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.3.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.3.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.3.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.3.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.3.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**8.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021)

**8.3.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

**8.3.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021);

**8.3.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

**8.3.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.3.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.3.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções apli-



## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Compras e Processos

Gerência de Compras



cadastros à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

**8.3.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

**8.3.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

**8.3.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME 26, de 13 de abril de 2022.

### **8.4. Da Fiscalização Do Contrato**

**8.4.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE. Nomeado por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dívidas que surgirem no curso da Execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Lei 14.133/2021, art. 117).

**8.4.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei 14.133/2021).

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Da Liquidação**

**9.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55, a qual deverá ser enviada para o e-mail: [protocolosemges@hotmail.com](mailto:protocolosemges@hotmail.com).

**9.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

### **9.2. Do Prazo E Forma Pagamento:**



## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)

Superintendência de Compras e Processos  
Gerência de Compras



**9.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMADS), em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**9.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei 14.133/2021, e demais legislações correlatas:

#### 10.1.1. *Habilitação Jurídica*

**a) Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

#### 10.1.2. *Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:*

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) .

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

#### 10.1.3. *Qualificação Econômico-Financeira*

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

#### 10.1.4. *Das Declarações*

**a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIEL SOUSA DE PAULA EM 11/09/2025 08:52:16  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAIONA PINHO CORREA DE MELO EM 11/09/2025 08:49:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 412175832



**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
(SEMADS)**

Superintendência de Compras e Processos  
Gerência de Compras



**11.1.** A despesa total para pagamento da contratação será de **R\$ 5.211,00** (cinco mil duzentos e onze reais), conforme proposta.

**11.1.1.** No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 31.01

**Funcional Programática:** 08.122.0046.2456

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 500 – Recurso não vinculados

**13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE.

**13.2.** O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADA o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, de imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.3.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**13.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes Contratantes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

**ELABORADO POR:**

*(assinado eletronicamente)*

THAIONÁ PINHO CORRÊA DE MELO  
Assistente Administrativo – SCP/SEMADS  
Matrícula: 29251

**APROVO,**

*(assinado eletronicamente)*

GABRIEL SOUSA DE PAULA  
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)**Superintendência de Compras e Processos  
Gerência de Compras**ANEXO I**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	20656	CURSO/CAPACITAÇÃO	PESSOA	1	R\$ 5.790,00	579,00	R\$ 5.211,00

**PARTICIPANTE**

NOME COMPLETO	SECRETARIA	SETOR	CPF	MATRÍCULA
Adriano Souza de Araújo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS)	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	624.331.721-87	43305

